

LEI Nº 3544, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Número completo	Lei nº 3544/2025
Tipo	Lei
Data de publicação	10/01/2025
Status	VIGENTE
Link DOM/JOM	https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1687/

AVISO

Esta publicação não substitui a oficial.

EMENTA

**ALTERA O ART. 17 DA LEI N.º 2.302,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE
DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR DO
MUNICÍPIO DE MARICÁ.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o art. 17, da [Lei 2.302, de 25 de novembro de 2009](#), que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

"Art. 17. *A vida útil dos veículos utilizados no órgão executivo de transporte é fixada em 20(vinte) anos para utilitários e vans em 15 (quinze) anos para ônibus e micro-ônibus".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, RJ,
em 10 de janeiro de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Portal de Legislação Municipal • Prefeitura de Maricá

Gerado em 17/09/2026 16:01:31 • ID 560

<https://publica.marica.rj.gov.br>